



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 962 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Hamilton Carli, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos e assinados os Acórdãos nºs 872 e 873. Passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1. Conclusão de julgamento: Consulta nº 04/90, VII. Interessado: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT. Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Decisão: "À unanimidade, respondendo à consulta formulada, indicaram ao consulente que, quanto à filiação partidária e à elegibilidade do militar, a solução se encontra no art. 42, § 6º, c.c. o 14, § 8º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como com o art. 10 da Resolução nº 16.347, de 27.3.90, tudo consoante voto da dra. Suzana de Camargo Gomes. Decisão de acordo com o parecer". Matéria administrativa: 1. Prorrogação de Requisição de Servidores nº 94/90, XIV. Relator: Des. Milton Malulei. Decisão: "Unanimemente, acolheram a prorrogação da requisição dos servidores: Irma Cabreira, lotada na Seplan/MS, Maria Emília Machado Oliveira Silva e Mauro de Figueiredo, lotados no DSP/MS, para continuarem prestando seus serviços à Justiça Eleitoral, por mais um ano, de acordo com a Lei nº 6.999/82 e Resolução nº 13.836/87 do TSE. Decisão de acordo com o parecer". 2. Designação de juiz para fiscalização de propaganda eleitoral. Relator: Des. Milton Malulei. Decisão: "Unanimemente, aprovaram a proposição e designaram o dr. Edson Ernesto Ricardo Portes, juiz da 18.ª zona eleitoral, para exercer a fiscalização da propaganda eleitoral das próximas eleições nas jurisdições das 18.ª e 43.ª zonas, de acor-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

do com o dispositivo no art. 8º, § 6º, c.c. o art. 20 da Resolução nº 16.402, do TSE, de 17.4.90. Decisão de acordo com o parecer". 3. Designação de juíza para fiscalização de propaganda eleitoral nesta capital. Relator: Des. Milton Malulei. Decisão: "À unanimidade, designaram a dra. Suzana de Camargo Gomes, juíza eleitoral deste Tribunal, para exercer a fiscalização da propaganda eleitoral das próximas eleições. Decisão de acordo com o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Presidente do Tribunal.